



GRUPO SOLSUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5010502-61.2023.8.21.0028

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4º Relatório do Plano

Competência: junho de 2025

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do Plano

Resumo
Classe II – Garantia real
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado do “**Grupo Solsul**”, composto pelas empresa **Solsul Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA e LP Participações LTDA.**, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.





CRONOGRAMA PROCESSUAL

- | | |
|--|--|
| ✓ 27/10/2023 – Ajuizamento da tutela cautelar antecedente | ✓ 23/04/2024 – Publicação do 2º edital |
| ✓ 01/11/2023 – Deferimento da tutela cautelar antecedente | ✓ 06/05/2024 – Prazo de impugnação à relação de credores |
| ✓ 13/12/2023 – Ajuizamento do pedido de RJ | ✓ 24/05/2024 – Prazo de objeções ao PRJ |
| ✓ 17/01/2024 – Deferimento do processamento da RJ | ✓ 26/11/2024 – Homologação do PRJ por termos de adesão |
| ✓ 16/02/2024 – Publicação do 1º edital | ✓ 23/08/2025 – Trânsito em julgado da homologação do plano |
| ✓ 04/03/2024 – Prazo para habilitações e divergências à AJ | ⌚ 26/11/2026 – Fim do prazo da recuperação judicial |
| ✓ 01/04/2024 – Apresentação do plano de recuperação judicial | |





MEIO DE RECUPERAÇÃO

Plano de Recuperação Judicial

Em 26/11/2024 o Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS homologou o plano de recuperação judicial do grupo Solsul.

Meios de Recuperação

Para contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de aguda crise econômico-financeira, o grupo propõe os seguintes meios de recuperação:

- I. **Melhora do ticket médio:** visa alcançar um melhor cenário de caixa e rentabilidade para as empresas, buscando por novos clientes de maior porte;
- II. **Diversificação:** com intuito de mitigar eventuais efeitos de crises futuras, criou-se a estratégia de diversificação da área de atuação, além da energia solar, como a construção de pavilhões de estrutura metálica e outros produtos relacionados à área de tecnologia, sendo todas com enfoque nos clientes do agronegócio;
- III. **Novos investidores:** a Solsul vem desenvolvendo negócios que sejam atrativos a novos investidores, como por exemplo, a cotização de usinas solares, a fim de angariar recursos para a construção da usina através da venda de cotas e, posteriormente, rentabilizar a usina construída através da administração da operação.
- IV. **Reavaliação:** constante reavaliação financeira das operações realizadas.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe II - Garantia Real	Subclasse A - Credor com Garantia Real em Bens de Capital Essenciais	20%	18 meses	mai/26	out/34	102	Mensal	-	CDI	Credores com Garantia Real de Bens de Capital Essenciais à atividade das Recuperandas - O pagamento ocorrerá através de um sobrado germinado de matrícula 112.648
	Subclasse B - Credor com Penhor de Aplicação Financeira	30%	18 meses	mai/26	out/34	102	Mensal	-	CDI	Credor com penhor de aplicação financeira - Pagamento com sala comercial térrea de matrícula nº 10.715
Classe III - Quirografários	Até 5 Salários Mínimos	-%	-	dez/24	mar/25	4	Mensal	2% a.a.	TR	O prazo de pagamento começa a contar a partir da data da decisão de homologação do PRJ. No caso dos credores comuns, será possível realizar o pagamento em parcelas semestrais, sem que seja considerado descumprimento do plano
	Credor Financeiro Parceiro	30%	18 meses	mai/26	out/34	102	Mensal	-	CDI	
	Credor Comum	80%	18 meses	mai/26	out/34	102	Mensal	3% a.a.	TR	
Classe IV - ME e EPP	Até 2 Salários Mínimos	-%	-	dez/24	jan/25	2	Mensal	2% a.a.	TR	Para os credores até 2 salários mínimos os pagamentos deverão ocorrer de forma mensal ou bimestral, enquanto para os credores acima 5 salários mínimos poderão ser pagos mensalmente ou trimestralmente, ambos os casos a critério da Recuperanda de acordo com seu fluxo de caixa.
	De 2 até 5 Salários Mínimos	20%	2 meses	jan/25	abr/25	4	Mensal	2% a.a.	TR	
	Acima de 5 Salários Mínimos	60%	6 meses	mai/25	out/25	6	Mensal	2% a.a.	TR	



CUMPRIMENTO DO PLANO

CUMPRIMENTO DO PLANO						ATUALIZADO ATÉ JUNHO/2025			
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe II - Garantia Real	Subclasse A - credor com garantia real em bens de capital essenciais.	967.469,33	mai/26	out/34	773.975,46	-	-	773.975,46	Credores com garantia real de bens de capital essenciais à atividade das Recuperandas - O pagamento ocorrerá através de um sobrado germinado de matrícula 112.648.
	Subclasse B - credor com penhor de aplicação financeira.	2.300.000,00	mai/26	out/34	1.610.000,00	-	-	1.610.000,00	Credor com penhor de aplicação financeira - Pagamento com sala comercial térrea de matrícula nº 10.715.
Classe III - Quirografários	Até 5 salários mínimos.	11.368,84	dez/24	mar/25	11.368,84	16.285,18	-	-4.916,34	O prazo de pagamento começa a contar a partir da data da decisão de homologação do PRJ. No caso dos credores comuns, será possível realizar o pagamento em parcelas semestrais, sem que seja considerado descumprimento do plano.
	Credor financeiro parceiro.	0,00	mai/26	out/34	-	-	-	-	
	Credor comum.	5.772.609,82	mai/26	out/34	1.154.521,96	-	-	1.154.521,96	
Classe IV - ME e EPP	Até 2 salários mínimos.	11.154,15	dez/24	jan/25	11.154,15	6.498,21	-	4.655,94	Para os credores até 2 salários mínimos os pagamentos deverão ocorrer de forma mensal ou bimestral, enquanto para os credores acima 5 salários mínimos poderão ser pagos mensalmente ou trimestralmente, ambos os casos a critério da Recuperanda de acordo com seu fluxo de caixa.
	De 2 até 5 salários mínimos.	26.712,65	jan/25	abr/25	21.370,12	6.712,45	-	14.657,67	
	Acima de 5 salários mínimos.	51.352,32	mai/25	out/25	20.540,93	3.494,33	-	17.046,60	
TOTAL		9.140.667,11			3.602.931,47	32.990,17	-	3.569.941,30	
Percentual sobre a dívida						0,92%	-%	99,08%	



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Trabalhista

A classe não possui créditos habilitados até a finalização deste relatório, contudo, ocorrendo a habilitação retardatária destes, deverão ser observadas as condições abaixo:

- **Créditos até o limite de 5 salários mínimos:** os eventuais valores concursais habilitados pertinentes a verbas trabalhistas, estritamente salarial, até o limite de 05 salários mínimos por trabalhador vencidos nos 03 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 dias após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou inclusão no quadro de credores, sem a incidência de multa.
- **Demais Valores:** não possui carência, com aplicação de deságio de 30% sobre o total e pagamentos em 12 meses. Deverá ser aplicada a correção pela TR e juros de 2% a.a.

Classe II – Garantia Real

A Classe II engloba **2 credores**, no valor total de **R\$ 3.267.469,33** cujos pagamentos estão condicionados conforme segue:

- **Subclasse A:** credor com Garantia Real de Bens de Capital Essenciais às atividades das Recuperandas. A Recuperanda dará em pagamento um sobrado geminado com área construída de 151,38 m², sito à Rua Roberto Carlos Wagner, 800, Zona Nova, Capão da Canoa, no CONDOMINIO MURANO CASA 18, de **matrícula nº 112.648**, registrada no RI de Capão da Canoa, pelo valor de **R\$ 1.350.000,00**, conforme avaliação que acompanha o modificativo. Os procedimentos para a dação deverão iniciar imediatamente após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e não deverão ultrapassar 90 dias. O saldo remanescente deverá ser pago com **carência de 18 meses**, a contar da data da homologação do plano, sendo aplicado o **deságio de 20%** sobre o montante total da dívida, com **correção monetária pelo CDI**, após a aplicação do deságio, a contar da data da decisão de homologação do PRJ, sendo que o valor do imóvel só será abatido apenas quando da efetiva transferência ao credor. Os pagamentos deverão ocorrer de forma mensal a partir do mês subsequente ao encerramento da carência, o qual se dará em **maio/2026**, devendo ocorrer em **102 meses**, com **término previsto para outubro/2034**.
- **Subclasse B:** as Recuperandas darão em pagamento a sala comercial térrea com 222,45 m² localizada na Rua Jose Fumagalli, nº 125 no bairro Universitário de Sarandi/RS conforme descrito na **matrícula nº 10.715** do registro de imóveis de Sarandi/RS, pelo valor de **R\$ 610.000,00**, conforme laudo de avaliação. O saldo existente após o abatimento do valor do imóvel poderá ser pago, de imediato, através da apropriação existente na aplicação penhorada. Caso o saldo seja insuficiente, o valor remanescente deverá ser pago com **carência de 18 meses** a contar da homologação do Plano de Recuperação Judicial, sem ser aplicado para a dação em pagamento, com **deságio de 30%** sobre o valor total da dívida e correção monetária, contada a partir da data do pedido da RJ, utilizando a **taxa CDI**. Os pagamentos deverão ser iniciados no mês subsequente ao prazo de carência, de forma mensal, com início previsto para **maio/2026 e encerramento em outubro/2034**.



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe III – Créditos Quirografários

A Classe III compreende **15 credores**, no valor total de **R\$ 5.783.978,66**:

- **Credores de Pequena Monta:** compreende os créditos até o **limite de 5 salários mínimos** vigentes na época da apresentação do plano de recuperação judicial, os quais totalizam o montante de **R\$ 11.368,84**, pertencente a 5 credores. Os valores **não possuem carência** ou aplicação de **deságio**, devendo ser aplicada a **correção pela TR + juros de 2% a.a.** sobre o montante. O prazo de pagamento teve início em **dezembro/2024 e encerramento em março/2025**, devendo ocorrer em **4 parcelas mensais**. **Até junho/2025** foram realizados os pagamentos no montante de **R\$ 16.285,18**. A empresa não esclareceu de maneira satisfatória o motivo de ainda haver saldo em aberto, visto que o prazo de pagamento encerrou.
- **Credores Financeiro Parceiro:** até o presente momento não há valores habilitados nesta subclasse. Possui carência de 18 meses com aplicação de deságio de 30%, o qual deverá ser aplicado sobre o montante total da dívida. A correção monetária será pela taxa CDI, sobre o valor apurado após o deságio, e iniciará a contar a partir da data de decisão da homologação do PRJ, com prazo de pagamento em 102 parcelas mensais.
- **Credor Comum:** composto por 10 credores no total de **R\$ 5.772.609,82**, possui carência de **18 meses e deságio de 80%** sobre o valor total. A atualização se dará pela **TR + juros de 3% a.a.**, devendo incidir sobre o valor apurado após a aplicação do deságio. Os pagamento deverão ser iniciados em **maio/2026** com encerramento previsto para **outubro/2034**, sendo realizado em 102 parcelas mensais.

Classe IV – ME's e EPP's

A Classe IV compreende **16 credores**, no valor total de **R\$ 89.219,12**, os quais deverão ser pagos de acordo com as condições a seguir:

- **Credores até 2 salários mínimos:** compreende 9 credores na monta de **R\$ 11.154,15**. **Não possui carência, nem mesmo deságio**. Os pagamentos deverão ser realizados em 2 parcelas mensais a partir do mês subsequente a data da homologação do plano de Recuperação Judicial, sendo em **dezembro/2024 com conclusão em janeiro/2025**. A Recuperanda poderá realizar o pagamento, de acordo com o fluxo de caixa, em uma parcela bimestral, sem que seja considerado descumprimento. **Até junho/2025** foram realizados os pagamentos no montante de **R\$ 6.498,21**.
- **Credores de 2 a 5 salários mínimos:** engloba 5 credores no valor total de **R\$ 26.712,65**. Possui **carência de 2 meses e deságio de 20%**, aplicado sobre o valor total. Os pagamentos deverão ser realizados em 4 parcelas mensais após o encerramento da carência, que é contado a partir do mês subsequente a data da homologação do plano de Recuperação Judicial, sendo em **janeiro/2025 com conclusão em abril/2025**. A Recuperanda poderá realizar o pagamento, de acordo com o fluxo de caixa, dos credores até 4 salários mínimos em 3 parcelas consecutivas e para os acima com pagamento trimestral, sem ser considerado descumprimento. **Até junho/2025** foram pagos **R\$ 6.712,45**, restando saldo de R\$ 14.657,67 a pagar.
- **Credores acima de 5 salários mínimos:** trata-se de 2 credores no valor de **R\$ 51.352,32**. Possui **carência de 6 meses e deságio de 60%**, aplicado sobre o valor total. Os pagamentos deverão ser realizados em 6 parcelas mensais após o encerramento da carência, que é contado a partir do mês subsequente a data da homologação do plano de Recuperação Judicial, sendo em **maio/2025 com conclusão em outubro/2025**. A Recuperanda poderá realizar o pagamento, de acordo com o fluxo de caixa, de forma trimestral, sem ser considerado descumprimento. **Até junho/2025** foram pagos **R\$ 3.494,33**, restando saldo de R\$ 17.046,60 a pagar.



ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano

CLASSE II						
CREDOR	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	PAGAMENTO	EM ATRASO	A VENCER	
SICREDI REG. PRODUÇÃO	R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.610.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.610.000,00	
UNICRED	R\$ 967.469,33	R\$ 773.975,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 773.975,46	
TOTAL	R\$ 3.267.469,33	R\$ 2.383.975,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.383.975,46	

CLASSE III						
CREDOR	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	PAGAMENTO	EM ATRASO	A VENCER	
CEREAIS SIGNOR	R\$ 2.166,90	R\$ 2.166,90	R\$ 4.368,90	R\$ -	-R\$ 2.202,00	
COPARE - COMÉRCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.	R\$ 819,32	R\$ 819,32	R\$ 3.347,45	R\$ -	-R\$ 2.528,13	
DIFERPAN	R\$ 703,44	R\$ 703,44	R\$ 881,36	R\$ -	-R\$ 177,92	
INSUL ARAMES E TELAS	R\$ 1.659,18	R\$ 1.659,18	R\$ 1.667,47	R\$ -	-R\$ 8,29	
PROAUTO MATRIZ	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00	R\$ -	R\$ -	
BANRISUL	R\$ 907.983,90	R\$ 181.596,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 181.596,78	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 118.360,28	R\$ 23.672,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.672,06	
SICREDI REG. PRODUÇÃO	R\$ 2.005.967,83	R\$ 401.193,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 401.193,57	
UNICRED	R\$ 852.950,42	R\$ 170.590,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.590,08	
ALDO COMPONENTES ELETRONICOS	R\$ 173.120,94	R\$ 34.624,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.624,19	
ALFIX INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.	R\$ 188.283,12	R\$ 37.656,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.656,62	
CONDUSVALE	R\$ 19.537,44	R\$ 3.907,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.907,49	
ISL IMP. EXP. MATRIZ	R\$ 1.060.194,79	R\$ 212.038,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 212.038,96	
MATCH SOLUTIONS FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.	R\$ 21.515,04	R\$ 4.303,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.303,01	
RIBEIRO SOLAR	R\$ 424.696,06	R\$ 84.939,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.939,21	
TOTAL	R\$ 5.783.978,66	R\$ 1.165.890,80	R\$ 16.285,18	R\$ -	R\$ 1.149.605,62	

CLASSE IV						
CREDOR	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	PAGAMENTO	EM ATRASO	A VENCER	
CASA MERLIN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 6.905,16	R\$ 5.524,13	R\$ 469,87	R\$ -	R\$ 5.054,26	
COMAX - CD	R\$ 11.852,33	R\$ 4.740,93	R\$ 806,51	R\$ -	R\$ 3.934,42	
JOYA DIGITAL MARKETING	R\$ 6.620,00	R\$ 5.296,00	R\$ 450,46	R\$ -	R\$ 4.845,54	
MARINA RENTAL LTDA	R\$ 39.499,99	R\$ 15.800,00	R\$ 2.687,82	R\$ -	R\$ 13.112,18	
PATRIMONIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIAEMPRESARIAL LTDA.	R\$ 6.586,79	R\$ 5.269,43	R\$ 448,21	R\$ -	R\$ 4.821,22	
ALBARELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	
GRAFICA TAPEJARENSE	R\$ 765,00	R\$ 765,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 765,00	
HENRIQUE BALDI FACCENDA	R\$ 1.671,20	R\$ 1.671,20	R\$ 1.671,20	R\$ -	R\$ -	
HP COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.173,03	R\$ -	-R\$ 13,03	
JOELSON CHIOSSI & CIA LTDA	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 710,00	
ORDENIZE GESTAO FINANCEIRA	R\$ 1.063,47	R\$ 1.063,47	R\$ 1.065,20	R\$ -	-R\$ 1,73	
RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.444,50	R\$ 1.444,50	R\$ 1.446,88	R\$ -	-R\$ 2,38	
VENTO NORTE MATERIAS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.139,98	R\$ 1.139,98	R\$ 1.141,90	R\$ -	-R\$ 1,92	
BINOTTO	R\$ 3.580,70	R\$ 2.864,56	R\$ 2.898,85	R\$ -	-R\$ 34,29	
CLAUDIOMIRO JOSE OSELAME	R\$ 3.020,00	R\$ 2.416,00	R\$ 2.445,06	R\$ -	-R\$ 29,06	
PAGINI INDUSTRIA DE BROCAS E PERFURATRIZES LTDA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.800,00	
TOTAL	R\$ 89.219,12	R\$ 53.065,20	R\$ 16.704,99	R\$ -	R\$ 36.360,21	